



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FARROUPILHA- RS**

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Farroupilha		UF: RS
ASSUNTO: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Grendene para a oferta de Educação Infantil (etapa Pré-escola – Nível I e II de 4 e 5 anos) até o 9º ano do Ensino Fundamental.		
PROCESSO(S) N°: Cadastro no CME N°17/2022- EF		
RELATOR (A): Diego Dartagnan da Silva Tormes		
PARECER CME N°: 12/2022	COLEGIADO: CEI/CEF	APROVADO EM: 27/08/2022

I – RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Farroupilha encaminha à apreciação deste Conselho o processo contendo o pedido de Recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Grendene para a oferta de Educação Infantil (etapa Pré-escola – Nível I e II de 4 e 5 anos) até o 9º ano.

O processo está instruído de acordo com as Resoluções do CME n^{os} 04/2007, 05/2007, 03/2013, 01/2014 e contém as seguintes peças:

- 1) Ofício com pedido de Recredenciamento
- 2) Anexo I – Roteiro I e Anexo II da Resolução 01/2017;
- 3) Alvará de PPCI emitido pelo Corpo de Bombeiros –
- 4) Termo de Inspeção da Vigilância Sanitária

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise do pedido de Recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Grendene para a oferta de Educação Infantil (etapa Pré-escola – Nível I e II de 4 e 5 anos) até o 9º ano é feito baseado nas Resoluções do CME n^{os} 04/2007, 05/2007, 03/2013, 01/2014 que dispõem sobre Cadastro, Recadastro e Recredenciamento das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Farroupilha e seguindo as orientações do Roteiro I da resolução 01/2017:

Art. 2º, § 2º O Credenciamento de instituição de ensino e a Autorização de Funcionamento para a oferta de determinado(s) nível(is) e/ou modalidade(s) será pelo

*prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do ato, devendo a mantenedora protocolar a solicitação de Recredenciamento da(s) instituição(ões) de ensino por ela mantida(s) junto ao Conselho Municipal de Educação, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data limite. O processo instruindo a referida solicitação deverá conter as peças previstas no **Roteiro I** desta Resolução*

A análise das peças do pedido de Recredenciamento com base na Legislação vigente da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Grendene para a oferta de Educação Infantil (etapa Pré-escola – Nível I e II de 4 e 5 anos) até o 9º ano do Ensino Fundamental, permite aos Conselheiros da Comissão de Educação Infantil, concluir que:

- a) A Escola Municipal de Ensino Fundamental João Grendene dispõe de acesso facilitado às pessoas com deficiência;
- b) A Escola Municipal de Ensino Fundamental João Grendene apresenta Regimento Escolar aprovado para a faixa etária solicitada;
- c) A Escola Municipal de Ensino Fundamental João Grendene possui quantidade de recursos humanos habilitados para atender ao pedido, de acordo com a legislação vigente.

O aperfeiçoamento da Proposta Político Pedagógica, a ampliação, qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da mantenedora, dado o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, as Comissões de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, propõem:

- O Recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Grendene para a oferta de Educação Infantil (etapa Pré-escola – Nível I e II de 4 e 5 anos) até o 9º ano.

Farroupilha, 27 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Juciléia Krasnievicz

Vanessa Sgarbi

Simone Gastaldello Garcia

Caroline Gobatto

Juceli Pergher Uberti

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Osmar Lottermann

Luciana Calabria

Daniel José Crocoli

Diego Dartagnan da Silva Tormes(relator)

Eveline Assis Brasil Borchhardt

Aprovado por unanimidade em Reunião Plenária realizada em 27 de setembro de 2022.

Claudia Bassanesi Maggioni
Presidente

Homologado pelo Secretário Municipal de Educação em/...../2022.
Registre-se e publique-se.

Luciana Zanfeliz
Secretária Municipal de Educação